

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DC/SUDENE № 664, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a Consulta Prévia da Empresa VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., que objetiva a implantação de um parque eólico de geração de energia elétrica no município de Morro do Chapéu/BA, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do art. 17, do Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada em 27 de dezembro de 2021,

RESOLVEU:

- **Art. 1º** Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa VENTOS DE SANTA JUSTINA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35.865.623/0001-01, que objetiva a implantação de um parque eólico de geração de energia elétrica no município de Morro do Chapéu/BA, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste FDNE de até R\$ 194.174.850,13 (cento e noventa e quatro milhões e cento e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e treze centavos), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento nº 0036/2021;
- **Art. 2°** Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 11 do art. 18 do Regulamento do FDNE;
- **Art. 3º** Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;
- **Art. 4°** Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO WANDERLEY SILVA

1 of 2 05/01/2022 11:45

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por sérgio Wanderley Silva, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos, em 27/12/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0312043 e o código CRC 6F515F71.

Referência: Processo nº 59336.003609/2021-24 SEI nº 0312043

2 of 2 05/01/2022 11:45